

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br e-ma

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

#### 1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, Estado de Minas Gerais, através do seu Departamento de Compras e Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 2- DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de **EQUIPAMENTOS**, **SENDO ELES**: **ROÇADEIRAS**, **MOTOSSERRA E PROPULSOR DE GRAXA**, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras e Vias Públicas, conforme as especificações descritas no Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital.
- 2.2 São partes integrantes deste Edital:
  - Anexo I Termo de Referência
  - Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento (Procuração)
  - Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- Anexo VI Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei 123/2006 para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
  - Anexo VII Modelo para apresentação de Propostas



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

#### www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

#### 3- DO LOCAL, DATA E HORA

3.1- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situada na Praça. Getúlio Vargas, nº 60, centro, Maria da Fé/MG, na Sala do Departamento de Compras e Licitações, na data, horário e local abaixo designados, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA: 13/03/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

**LOCAL**: Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito à Pça. Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria

da Fé/MG

## 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes dotações:

4.4.90.52.00.2.06.00.12.361.0018.1.0017 – Aquisição de Móveis e Equip. Escolas Municipais

4.4.90.52.00.2.09.00.10.301.0029.1.0032 – Aquisição de Móveis e Equip. Secret. de Saúde

4.4.90.52.00.2.11.00.15.451.0035.1.0039 – Aquisição de Móveis e Equip. Secret. de Obras

## 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as **Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas**, e ainda as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto da forma e quantidades previstas nos Anexos I, VIII e IX do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

5.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.5- É vedada a participação de empresas que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG.

#### 6- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1- Dos Envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
- 6.1.1 A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 2 (dois) envelopes distintos e identificados, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, no dia e horário especificado neste Edital.
- 4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Processo nº/2019
Pregão Presencial nº/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Proponente:
CNPJ Nº:
Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Processo nº/2019
Pregão Presencial nº/2019
ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Proponente:
CNPJ Nº:

6.2 – O Município de Maria da Fé não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no Preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.3 – Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo de eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando da abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

6.4 – É facultada aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da legislação pertinente.

# 7- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- 7.1 O credenciamento será realizado no dia marcado para a abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória para a participação no certame. O proponente/representante legal deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se com documento oficial que contenha foto.
- 7.2 Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
- 7.2.1 Tratando-se de **representante legal (sócio administrador)**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2 Tratando-se de **procurador(a)**: a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado ainda documento de eleição de seus administradores.
- 7.2.3 Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.
- 7.3 Será admitido apenas 1 (um) representante legal para cada licitante credenciado.
- 7.4 O não credenciamento de representante legal ou procurador na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.5 - Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como os documentos comprobatórios de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com base na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

- 7.6 A apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (Anexo III) **no momento do credenciamento** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520 de 17/07/2002).
- 7.7 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. A comprovação deverá ser realizada através de:
- 7.7.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;
- 5.7.1 Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei 123/2006 e Lei Complementar nº 147, para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial
- 7.8 As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal. Neste caso as licitantes deverão encaminhar, fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados nos itens 7.6 e 7.7.

#### 8- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas, impressas em papel, em uma única via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração e ainda impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante no Anexo VII deste Edital, e deverão conter:
- 8.1.1 Nome, CNPJ, endereco completo, telefone e e-mail da Empresa;
- 8.1.2 Número do processo e do Pregão;
- 8.1.3 Descrição do objeto da presente licitação com indicação da marca e modelo, sob pena de desclassificação,



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

8.1.4 - **Preco unitário e preco total.** sem divergências, em moeda corrente nacional, en

8.1.4 - **Preço unitário e preço total,** sem divergências, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais após a vírgula**.

- 8.1.5 **Prazo de validade da proposta e do preço**: no mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da Proposta Comercial.
- 8.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os bens/serviços licitados.
- 8.4 No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos na composição dos preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município.
- 8.4.1 As mercadorias e/ou serviços serão recebidas provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação se estão de acordo com o solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório. Em caso de não aceitação fica a contratada obrigada a substituir as mercadorias ou reparar os serviços, sem custos para o Município, no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.
- 8.5.2 O prazo de entrega será de até 15 (cinco) dias corridos, sob pena de multa.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pelo recebimento e conferência na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 9.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, com apresentação de boleto.
- 9.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 9.1.
- 9.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

#### 10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

#### www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

#### 10.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas a, b, c e d do subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do certame;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Traga Cotalio Targao ; co Cotalo Cotalio Totalia da Fo ; mo

10.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "f", deste item 10.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

10.1.2.2 – Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

10.1.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou revogar a licitação.

#### 10.1.3 – Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

#### 10.1.4 – Qualificações Técnicas

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, no qual indique bom desempenho em serviços similares, e aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado. Em se tratando de pessoa jurídica de natureza privada, o Atestado deverá ser apresentado com firma reconhecida ou com a apresentação do origina, sob pena de desclassificação;

#### 10.1.5 - Outras declarações

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV):
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 10.3. Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.5 Os documentos emitidos via internet poderão ter a sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

#### 11-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- 11.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo III deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 11.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 11.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 11.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.5. Serão classificadas pelo Pregoeiro as propostas que oferecerem o menor preço e as de valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.
- 11.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Clausula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- 11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados,
- 11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.12. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, ofertado como determinado no Anexo I.
- 11.13. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.15. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.16. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.17. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.18. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

#### 12- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

\_\_\_\_\_

úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. O resultado do recurso será divulgado no endereço www.mariadafe.mg.ov.br.
- 12.3. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade competente.
- 12.4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.
- 12.5. Caso seja solicitado o proponente vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, conforme o caso, executar a avença com fundamento no Artigo 62 da Lei 8666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

#### 13- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar o objeto da Presente Licitação conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pela licitante;
- 13.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- 13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- 13.6. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante para os procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

13.7 Garantir a Contratante garantia de 01 ano para todos os equipamentos, devendo substituílos em até 15 dias após a constatação da irregularidade, sob pena de multa.

#### 14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 14.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento:
- 14.3. Comunicar ao licitante sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

#### 15- PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto da licitação, mediante emissão de Nota Fiscal e boleto bancário, pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta), respeitando as datas para pagamento: 01 (hum), 10 (dez) e 20 (vinte).
- 15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria requisitante, para procedimentos de praxe:
- 15.1.2. No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contarse-á da data de sua reapresentação;
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

#### **16-DO REAJUSTE**

18.1. Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/92, desde que devidamente comprovados

#### 17- DAS MULTAS E PENALIDADES

- 17.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
- 17.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

17.2.1.1. até 5 (cinco) dias, multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora

- 17.2.1.2. superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora:
- 17.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre a Proposta vencedora e recisão;
- 17.2.2.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração.
- 17.2.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 17.3. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.4. A sansão de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I- Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos/serviços prestados;
- II- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sansão mais grave.
- 17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao Município.

#### 18- DA RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

#### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação á eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé ou por e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br
- 19.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 19.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.7. É facultada ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 19.8. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante ás sansões previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.
- 19.9. As Secretarias requisitantes não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.10. O Município de Maria da Fé reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

19.12. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito e preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

19.13. O presente Edital e seus anexos está disponível no site oficial da Prefeitura, www.mariadafe.mg.gov.br, quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do email: <a href="mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br">licitacao@mariadafe.mg.gov.br</a> ou através do telefone (35) 3662.2060.

Maria da F	Fé, 22 de fevereiro de 2019.
PATRÍCIA KRUT DE MENDONÇA	
Presidente da Comissão de Licitação	



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 – 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## ANEXO II MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração,	a (Razão social da empresa),
com sede(endereço completo)	, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição
Estadual nº, representada neste a	to por seu(s) (qualificação(ões)
do(s) outorgante(s)), Sr(a)	, portador(a) da Cédula de Identidade nº
e do CPF nº	, nomeia(m) e constitui(em) seus bastante
procurador o(a) Sr(a),	(qualificação), portador(a) da
Cédula de Identidade nº e do CPF	nº, a quem confere amplos
poderes para representar a	_ (razão social da empresa) perante o Município
de Maria da Fé, no que se referir ao <b>Pregão</b>	Presencial nº/, especialmente para
tomar toda e qualquer decisão durante	as fases do Pregão, inclusive apresentar
DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE O	UMPRE OS REGUISITOS DE HABILITAÇÃO,
oferecer/assinar <b>PROPOSTA DE PREÇOS E D</b>	OCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da
Outorgante.	
A presente Procuração é válida até o final	de todo o processo do Pregão Presencial nº
/2019, inclusive entrega/fornecimento do	objeto/execução da Ata de Registro de Preços e
do Contrato.	
Local e data.	
Assinatura e Identificação (Carimbo da firma)	
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)	



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 – 3662.1260

Assinatura e identificação (representante legal)

<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LI	CITATÓRIO №	/20	)19					
PREGÃO PRES	SENCIAL Nº	/2019	9					
			(	nome	da Eı	mpresa), inscrita	no CNI	PJ sob
o nº	<b></b> ,	por	intermédio	de	seu	representante	legal,	Sr(a)
	, port	adora	da Carteira d	de Ide	ntidac	le nº	_ e do (	CPF nº
			, DEC	LARA	, para	a fins do dispost	o no inc	iso VII
da art. 4º da Le	ei 10.520 de 17/07	7/2002,	, que cumpre	e pler	na e ri	gorosamente os	requisi	tos de
habilitação exig	jidos pelo instrume	nto cor	nvocatório de	este P	regão	).		
Local e data								



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 – 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

#### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa	, com inscriçã	ão no CNPJ nº	, sediada na
	vem declarar sob as	penas da Lei, que	cumpre plenamente os
requisitos de habilitação	e que até a presente	data não existem	fatos supervenientes e
impeditivos para sua parti	cipação no processo lic	itatório modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Nº/2019, do Municí	pio de Maria da Fé/M0	G e que não pesa	contra si declaração de
inidoneidade expedita por	r Órgão da Administraç	ão Pública de qualo	quer esfera do Governo,
estando ciente da obrigato	oriedade de declarar occ	orrências posteriores	<b>3.</b>
Local, de	de 2019.		
Nome da Empresa:			
Representante Legal:			
Cargo:			
		-	
Assinatura			
Identificação do declarante	е		



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 – 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

# ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO ART. 7 – INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a),
portador(a) do CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666,93,
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Local e data
Assinatura e identificação (representante legal)
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662.1260

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

#### ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS D LEI 123/06 PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Α	empresa,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
	,DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efe	eito junto	à Pr	efeitura	do Mu	nicíp	oio
de	Maria da Fé, no procedimento licitatório sob a modalidad	le Pregão	o Pre	sencial,	que c	ump	re
ple	namente todos os requisitos da Lei 123/06 para o uso	dos be	nefíci	ios cond	cedido	s pe	la
me	esma, estando ciente da responsabilidade administrativa, o	civil e pei	nal.				
Da		viotoo na	1	do out:	~~ <b>2</b> 0	اماما	٠:
	clara ainda, não possuir nenhum dos impedimentos pre	vistos no	94	do ani	go 3°	ua L	.eı
Co	mplementar nº 126/06.						
Po	r ser verdade, firma a presente.						
	de de de						
••••	uc uc uc						
	<del></del>						
No	me do Representante Legal da Empresa						



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 – 3662.1260

#### www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

#### **ANEXO VII**

	MODE	LO DE AP	RESENTAÇÃO I	DE PROPOSTAS	3
PROCESSO LI	CITATÓRIO I	۷º/2	019		
PREGÃO PRES	SENCIAL Nº .	/201	9		
Empresa:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
Telefone					
E-mail					
		PRO	POSTA COMER	CIAL	
Lote	Descrição	Und.	Quantidade.	VI. unitário	Valor total
			Valor to	otal da proposta:	
Valor to	otal por exten	so:			
Forma de paga	•		•		
Prazo de valida		•	,		
Local e horário			•		
	•	•	s: (conforme edita	•	
-				_	pesas como impostos
_	•				s ou quaisquer outras
-		-	-	os, bem como es	tamos de acordo com
todos os termos	s do Edital e s	seus anex	os.		
Local e data					
Local e data					
Assinatura e ide	entificação do	responsá	vel legal		